



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Telefônico Fixo-Comutado (STFC) para troncos digitais destinado ao tráfego de ligações telefônicas locais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tanto de entrada como de saída, por meio de fornecimento e instalação de 2 (dois) Circuitos Digitais E1 Bidirecional, totalizando 60 troncos e DDR com capacidade para 400 ramais, nas modalidades Fixo-Fixo, Fixo-Móvel, DDD Fixo-Fixo, DDD Fixo-Móvel, DDI Fixo-Fixo e DDI Fixo-Móvel, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os serviços contratados deverão englobar remoção de todo o cabeamento inativo das operadoras anteriormente instaladas, fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento, monitoramento e suporte técnico pelo período estipulado no contrato, podendo ser encerrado antecipadamente conforme necessidade da Administração.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviço telefônico é necessária para garantir a continuidade e a eficiência da comunicação institucional deste órgão. O serviço é essencial para o desempenho das atividades administrativas e para o atendimento ao público.

A infraestrutura atual apresenta limitações técnicas que comprometem a qualidade e a agilidade da comunicação. A contratação permitirá a adoção de soluções modernas, como telefonia IP e gestão centralizada, promovendo maior controle, economia e eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, a medida garante conformidade com as normas da ANATEL e com a legislação vigente, assegurando suporte técnico adequado e prestação de serviço contínuo. Assim, a contratação se justifica pelo interesse público, pela melhoria dos serviços e pela otimização dos recursos disponíveis

#### 3. DOS ACESSOS:

##### 3.1. Linhas telefônicas de troncos digitais E1:

3.1.1. A LICITANTE deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados no Anexo II;

3.1.2. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo II;

3.1.3. Ativar novos troncos digitais E1 e faixas DDR e desativar troncos digitais E1 e faixas DDR que estiverem em operação conforme necessidade da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;

3.1.4. Mudança de endereço de troncos digitais E1 e faixas DDR instalados têm o mesmo prazo de instalação de novos troncos digitais E1 e faixas DDR;

3.1.5. Em casos que for constatada inviabilidade de instalação a LICITANTE deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e será objeto de aditivo contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.1.6. Sinalização de linha tipo R2D compatível também com ISDN;
- 3.1.7. Disponibilidades mensal (SLA - Service Level Agreement) de **99,5% ao mês**;
- 3.1.8. Meio de atendimento em **fibra-óptica**;

### 4. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO:

#### 4.1. Métodos:

- 4.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 4.1.2. Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas DDR;
- 4.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 4.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, regulamentado para o setor de telecomunicações e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

#### 4.2. Perfis de tráfego:

- 4.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II como referência orientativa para apresentação de proposta;
- 4.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II) compõem-se de uma **ESTIMATIVA**, em minutos e valores baseados nas faturas das contas telefônicas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 4.2.3. O Perfil de Tráfego do Anexo II servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

### 5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 5.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas.
- 5.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada

### 6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos quantitativos fornecidos no mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

recebimento do objeto contratado, sendo certo, que os respectivos pagamentos ocorrerão conforme as datas de vencimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

6.2. Para o pagamento dos serviços prestados, a LICITANTE se responsabilizará pelo encaminhamento via papel, arquivo digital ou via meio magnético, das faturas individualizadas por linhas de troncos digitais, com valor total e o respectivo descritivo dos valores de cada ligação (tipo de serviço, quantidade, valor unitário), conforme necessidade da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;

6.3. A LICITANTE é responsável pela disponibilização das faturas com antecedência mínima de 10 dias úteis antes do vencimento;

6.4. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**.

6.5. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA

### 7. MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. O serviço deverá contar com monitoramento proativo 24x7, permitindo a detecção de falhas e atuação preventiva.

7.2. O suporte técnico deverá ser 24x7, com atendimento telefônico gratuito e abertura de chamados via e-mail e portal web.

7.3. A contratada deverá disponibilizar painel online para acompanhamento da qualidade do serviço, incluindo histórico de uso e relatórios de disponibilidade.

### 8. PENALIDADES E SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

8.1. A disponibilidade mínima exigida do serviço é de 95,5% ao mês. Caso esse índice não seja atingido, será aplicada penalidade conforme tabela abaixo.

Disponibilidade Mensal	Penalidade
99,5% a 99,0%	10%
99,0% a 98,0%	25%
98,0% a 95,0%	50%
Abaixo de 95,0%	100%

8.1.1. Caso a disponibilidade mensal do serviço seja inferior a 99,5%, será aplicada penalidade ao contratado, conforme as disposições previstas. Além disso, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem que isso implique qualquer ônus ou prejuízo para a administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.2. Qualquer degradação no desempenho do serviço deverá ser mitigada e completamente restabelecida no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da identificação da falha pela CONTRATADA.

8.2.1. Caso a falha não seja resolvida em 4 horas, a CONTRATADA compromete-se com o pagamento de penalidade, sob a forma de percentual de desconto sobre o valor da mensalidade, conforme tabela abaixo:

Degradação	Penalidade
Superior a 4 horas e até 5 horas	10%
Superior a 5 horas e até 7 horas	20%
Superior a 7 horas e até 9 horas	25%
Superior a 9 horas e até 20 horas	50%
Superior a 20 horas	100%

### 9. TEMPO DE RESOLUÇÃO DE FALHAS

9.1. Será função da gerência de Rede da operadora realizar ações proativas que permitam garantir os níveis de serviços contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada, devendo detectar problemas nas redes, com um tempo máximo de recuperação de falhas de até 4 (quatro) horas. O gerenciamento deverá ter operação de 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, sobre todos os serviços contratados;

9.2. Caso a resolução das falhas não seja realizada em até 4 (quatro) horas, será aplicada penalidade ao contratado, conforme as disposições previstas de disponibilidade mensal e degradação no desempenho do serviço. Além disso, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem que isso implique qualquer ônus ou prejuízo para a administração.

9.3. O tempo para a resolução das falhas será contabilizado a partir do momento em que a falha ocorre, independentemente da abertura do chamado técnico ou do reconhecimento formal da contratada. O monitoramento proativo 24x7 da rede é obrigatório e deverá detectar automaticamente a falha, gerando um registro com data e horário de início do problema.

### 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

10.1. O prazo para a instalação dos equipamentos e disponibilidade dos serviços deverá ser de, no máximo, 60 (Sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

10.2. Concluída a fase de instalação, a CONTRATADA emitirá ficha técnica de instalação e ativação dos serviços, produzindo os devidos testes de funcionamento para o aceite por parte da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, momento o qual será lavrado Termo de Recebimento para efetivo início da prestação dos serviços para fins de pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

11.1. Os serviços serão executados no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, 09521-310.

### 12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1. Providenciar a portabilidade da numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para a permanência do atual número telefônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;

12.2. A LICITANTE deverá reparar no prazo de 4 (quatro) horas contabilizado a partir do momento em que a falha ocorre, independentemente da abertura do chamado técnico ou do reconhecimento formal da contratada. O monitoramento proativo 24x7 da rede é obrigatório e deverá detectar automaticamente a falha, gerando um registro com data e horário de início do problema, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços.

12.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização referente ao cumprimento da execução do Contrato;

12.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, os regulamentos aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

12.5. Fornecer, na forma solicitada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico;

12.6. Manter, durante todo o período do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul), no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.8. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

12.10. Observar as normas de segurança vigente nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;

12.11. Fornecer, quando solicitada, cópia do plano de serviços, devidamente aprovado pela ANATEL;

12.12. Encaminhar, mensalmente, a nota fiscal/conta telefônica consolidada com os impostos incluídos devidamente discriminados para o local designado, por escrito, pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul;



### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública.

13.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

13.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO I – PERFIL DE TRÁFEGO

<b>Circuitos Digitais E1</b>		
<b>Item</b>	<b>OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Telefônico Fixo-Comutado (STFC), destinado ao tráfego de ligações telefônicas locais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tanto de entrada como se saída, por meio de fornecimento e instalação de 2 Circuitos Digitais E1 Bidirecional, totalizando 60 troncos e DDR com capacidade para 400 ramais, nas modalidades Fixo-Fixo, Fixo-Móvel, DDD Fixo-Fixo, DDD Fixo-Móvel, DDI Fixo-Fixo e DDI Fixo-Móvel, conforme estimativa mensal:</b>	<b>Estimativa mensal em minutos</b>
1	Assinatura Mensal do Circuito D. Bidirecional E1 (60 troncos)	-
2	Assinatura Mensal da Faixa de Numeração DDR (400 ramais)	-
3	Ligações Fixo-Fixo Local	600
4	Ligações DDD - Fixo-Fixo Intra-estadual	150
5	Ligações DDD - Fixo-Fixo Inter-estadual	60
6	Ligações DDI Fixo- Fixo	20
7	Ligações Fixo-Móvel Local (VC1)	600
8	Ligações DDD Fixo-Móvel intra-estadual (VC2)	80
9	Ligações DDD Fixo-Móvel Inter-estadual (VC3)	60
10	Ligações DDI Fixo- Móvel	20

**Observação:** Deverão ser mantidas a mesmas numerações atualmente utilizada (números de telefone). Conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados abaixo:

De 4228-6000 até 4228-6119 (120 ramais)

De 4228-6410 até 4228-6459 (50 ramais)

De 4228-6920 até 4228-6989 (70 ramais)

De 4228-7230 até 4228-7299 (70 ramais)

De 4228-7350 até 4228-7399 (50 ramais)

De 4228-7710 até 4228-7749 (40 ramais)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ N.º:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

Item	Objeto	Estimativa mensal em minutos	Valor Unitário do Minuto	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1	Assinatura Mensal do Circuito D. Bidirecional E1 (60 troncos)	-	-		
2	Assinatura Mensal da Faixa de Numeração DDR (400 ramais)	-	-		
3	Ligações Fixo-Fixo Local	600			
4	Ligações DDD - Fixo-Fixo Intra-estadual	150			
5	Ligações DDD - Fixo-Fixo Inter-estadual	60			
6	Ligações DDI Fixo- Fixo	20			
7	Ligações Fixo-Móvel Local (VC1)	600			
8	Ligações DDD Fixo-Móvel intra-estadual (VC2)	80			
9	Ligações DDD Fixo-Móvel Inter-estadual (VC3)	60			
10	Ligações DDI Fixo- Móvel	20			
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**VALOR MENSAL:** R\$ .....

**VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES:** R\$.....

**Prazo de validade da Proposta:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**Local de entrega:** Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

**Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.**

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa